



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019**

**A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou que o mundo vive uma pandemia de Coronavírus; considerando a recente expansão dos casos noticiados no território brasileiro; considerando o teor das medidas decididas em conjunto pelos prefeitos da baixada santista e região, em reunião realizada na data de hoje; e por fim, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Itanhaém em resguardar a saúde dos candidatos e de seus colaboradores, decide por SUSPENDER por tempo indeterminado a realização das provas do Concurso Público para o cargo de Procurador Jurídico, Edital nº 02/2019, previsto inicialmente para o próximo dia 22 de março.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 16 de março de 2020.

**SERGIO ALEXANDRE MENEZES**  
**Presidente da Comissão do Concurso**

## **COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e a Fundação Vunesp, em face da liminar concedida nos autos do processo decorrente da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em trâmite perante a 3ª Vara da Comarca de Itanhaém/SP, distribuído sob nº 1005561-05.2019.8.26.0266, COMUNICAM a suspensão da aplicação das provas objetiva e prático-profissional, que seriam realizadas em 13 de outubro de 2019, e informa que todos os candidatos inscritos serão reconvocados à realização das provas em nova data, a ser oportunamente divulgada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** faz saber que realizará, por meio da **Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente para o cargo descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1**, deste Edital.

Este Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DO CONCURSO PÚBLICO**

**1.1.** O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo **Regime Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/04**, para o cargo atualmente vago e das que vagar, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação deste Certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**1.2.** As vagas oferecidas são para o Município de Itanhaém - SP.

**1.3.** A Administração concederá vale-transporte aos seus servidores, exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, excluídos os serviços seletivos e os especiais, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa (Lei Municipal nº 3.061/04, alterada pelas Leis Municipais nº 3.316/07 e nº 4.017/2015).

**1.4.** O cargo, a vaga, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a escolaridade são os estabelecidos na **Tabela I de Cargos**, especificada adiante.

**TABELA I - CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS EXIGIDOS E ESCOLARIDADE.**

<b>CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>SALÁRIO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
PROCURADOR JURÍDICO	01	R\$ 4.958,00 30 HORAS SEMANAIS	INSCRIÇÃO NA OAB E EFETIVO EXERCÍCIO NA ADVOCACIA POR 2 (DOIS) ANOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO

**1.5.** A descrição sumária do cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

**1.6.** A realização deste Concurso Público terá a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº. 184/2017.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. estar quite com as obrigações eleitoras e em gozo dos direitos políticos ;

2.1.5. possuir documentação comprobatória, **no ato da convocação**, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** e da escolaridade para o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 184, de 24 de agosto de 2017 , conforme especificado na **Tabela I**, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item deste edital;

2.1.6. ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**;

2.1.7. não registrar antecedentes criminais;

2.1.8. não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006;

2.1.9. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, **inclusive** por meio de Processo Administrativo;

2.1.10. não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**, no período das **10 horas de 13 de janeiro de 2020, encerrando às 23h59m de 13 de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em Itanhaém/SP, o infocentro está localizado no Centro do Cidadão (na rodoviária), localizado na Avenida Harry Forssell, 1505 – Belas Artes – Itanhaém/SP.

**3.1.3.1.** O horário de atendimento é das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**3.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público.

**3.2.1.** A prorrogação das inscrições que trata o item 3.2. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Fundação VUNESP.

**3.3.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

**3.3.1.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.4.1.** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**3.4.2.** localizar o *link* correlato ao Concurso Público;

**3.4.3.** ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição;

**3.4.4.** transmitir, via internet, os dados de inscrição;

**3.4.5.** imprimir o boleto bancário, de acordo com o quadro adiante:

<b>ENSINO</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Superior Completo	110,00

**3.5.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em **toda a rede bancária, até 14 de fevereiro de 2020**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.5.1.** O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária ou por meio da internet banking.

**3.5.2.** A inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**3.5.3.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**3.5.4.** Não será aceito pagamento da taxa por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição até 14 de fevereiro de 2020 ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

**3.5.5.** O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação de **acordo com a data estabelecida no item 3.5. deste Edital**.

**3.5.6.** Após o encerramento do período para pagamento da taxa de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto seja qual for o motivo alegado.

**3.5.7.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.5.8.** O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder

do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**3.5.8.1. *É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.***

**3.5.9.** O candidato que, durante o período de inscrições informado por ocasião da abertura do edital realizada em 18 junho de 2019, já havia efetuado sua inscrição e procedido o pagamento da respectiva taxa de inscrição, permanecerá automaticamente inscrito para o certame, sem a necessidade de qualquer providência.

**3.5.10.** Comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

**3.6.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**3.7.** Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.269/2006, pela Lei nº 4183/17 e pelo Decreto Municipal nº 3.717/2019 (que estará isento no pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que proceda nos termos previstos **nos itens 3.13 a 3.18 deste Edital**).

**3.7.1.** O candidato que já havia se inscrito anteriormente e que não tem mais interesse em participar do presente concurso público, deverá, no prazo estabelecido no item 3.1, requerer a devolução da taxa de inscrição diretamente junto a VUNESP.

**3.8.** A **Fundação VUNESP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.9.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**3.10.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, **das 8 às 18 horas**.

**3.11.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.12.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), deverá acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na área do candidato.

**3.12.1.** As eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, ou seja, figurarão nas próximas fases deste Concurso.

**3.12.2.** O candidato que não atender os termos do item 3.12. e 3.12.1, deste Edital , deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

### **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.13.** O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos das Leis Municipais nº 3.269/2007, nº 4183/17 e Decreto Municipal nº 3.717/2019, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que proceda nos termos previstos nos itens 3.13. até 3.16.1. deste Edital.

**3.14.** Para ter direito à isenção da taxa de inscrição como **DOADOR DE SANGUE:**

O interessado que tenha doado sangue, **não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses a contar do término do período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deste Concurso**, e realizada em órgão oficial ou em entidade credenciada pela União, pelos Estados ou por Municípios. Deverá, obrigatoriamente no período citado no item 3.17. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.13.1. deste Edital.

**3.14.1.** A comprovação do requisito disposto como **DOADOR DE SANGUE** deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);
- b) CPF (frente e verso) em cópia simples;
- c) comprovantes de **3 (três) doações de sangue** (cópia simples) **realizadas nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do término do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição deste Concurso**, expedidos pela entidade coletora (bancos de sangue ou instituições de saúde públicas e privadas da União, dos Estados ou dos Municípios).

**3.15.** Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição como **HIPOSSUFICIENTE:**

O interessado que se encontra sem condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição OU aquele que tem renda familiar “per capita” que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640/07, observadas as alterações posteriores. Deverá, **obrigatoriamente no período citado no item 3.17. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, indicar uma das duas situações descritas neste item, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.15.1. deste Edital.

**3.15.1** A comprovação do requisito disposto como HIPOSSUFICIENTE deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);
- b) CPF (frente e verso) em cópia simples;
- c) declaração firmando, sob penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.717/19.

**3.16.** Para ter direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição como **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**: O interessado que possua o **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, deverá, **obrigatoriamente no período citado no item 3.17. deste Edital, em sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, indicar essa situação, bem como proceder à sua comprovação conforme descrito no item 3.16.1. deste Edital.

**3.16.1.** A comprovação do requisito disposto como **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** deste Edital será realizada por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) – frente e verso (cópia simples);
- b) CPF (frente e verso) em cópia simples;
- c) carteira de doador para comprovação de cadastro emitido pelo REDOME.

**3.17.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de que tratam os itens 3.13. até 3.15. deste Edital deverá ser realizada na Fundação VUNESP, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 13 de janeiro de 2020 às 23h59min de 15 de janeiro de 2020**, por meio do *link* referente a este Concurso Público, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como anexar (por meio digital “upload” nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), os respectivos documentos mencionados no item 3.14.1. ou no item 3.15.1. ou no item 3.16.1. deste Edital, respeitada a respectiva situação.

**3.17.1.** O envio dos respectivos documentos mencionados no item 3.17. deste Edital, deverá ser realizado até o 1º dia útil subsequente ao **do** término do período destinado à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.17.2.** Não será aceita qualquer tipo de solicitação de isenção de taxa de inscrição após o prazo mencionado no item 3.17. deste Edital.

**3.18.** O candidato que não atender **integralmente** ao estabelecido nos itens 3.13. até 3.15.1. deste Edital poderá ter indeferida a sua solicitação.

**3.19.** Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela *Internet*;
- b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição sem proceder à entrega dos respectivos documentos previstos neste Edital;
- e) não observar a data de solicitação e/ou da postagem dos respectivos documentos;
- f) não transmitir os dados.

**3.20.** Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.



**3.21.** Os documentos encaminhados para obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**3.22.** As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a remessa/envio da documentação serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.23.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.24.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 04 de fevereiro de 2020** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado relativo à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.25.** O candidato:

**a)** que tiver **DEFERIDA a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** terá sua inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição;

**b)** que tiver **INDEFERIDA a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**3.26.** Se o **recurso** relativo ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

**a)** for **DEFERIDO**, o candidato terá sua inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento da taxa de inscrição;

**b)** for **INDEFERIDO** e queira participar deste Certame, o candidato deverá – **até o último dia destinado às inscrições** – acessar o site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico deste Concurso Público, imprimir o boleto bancário e efetuar – **até 11 de fevereiro de 2020** – o pagamento do valor pleno da taxa de inscrição.

**3.27.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição terá o pedido de inscrição cancelado.

## **DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.28.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508, de 24/09/2018. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 05/01/2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.074, de 25/05/2004 e nº 4.019, de 28/05/2015, os candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

**3.29.** São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**3.30.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica indicada pela **PREFEITURA**

**MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**3.30.1** Será eliminado:

- a) da lista especial (pessoas com deficiência classificadas neste Concurso) o candidato em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja constatada na perícia médica, devendo constar apenas da lista geral (todas pessoas, inclusive as pessoas com deficiência, classificadas neste Concurso);
- b) deste Concurso o candidato em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com as atribuições do cargo pretendido.
- c) o candidato ausente na perícia médica será considerado excluído, permanecendo somente na Lista Geral;
- d) será constituída Junta Médica, para verificar o grau da deficiência compatível com as atribuições do cargo.

**3.31.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, em seus artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pelo Decreto nº 9.508/2018, conforme especificado nos itens deste Edital.

**3.31.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**3.31.1.1.** O médico responsável pela avaliação médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.32.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.33.** As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.34.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de inscrição de candidatos nessas condições, ou por reprovação neste Concurso Público ou por inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.34.1.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias da(s) prova(s) deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

**3.35.** O candidato **que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

- a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional

para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s)**, cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.36.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital.

**3.36.1. O candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35 deste Edital, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

**3.36.2. O candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

**3.36.3. O candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA**, além do envio da documentação indicada na alínea “b, do item 3.35., deste Edital, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito, – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio da(s) prova(s) e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

**3.36.4. O candidato com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)**, além do envio da documentação indicada na alínea “b”, do item 3.35., deste Edital, deverá **encaminhar** original ou cópia da solicitação, por escrito – **até o término das inscrições** – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

**3.37.** Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.37.1.** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**3.37.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3.38.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**3.38.1.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

**3.39.** O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

**3.39.1.** O candidato que não atender – **dentro do período das inscrições** – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**3.40.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas 10 de março de 2020**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

**3.40.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

**3.41.** Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

**a)** não concorrerá como pessoa com deficiência;

**b)** perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

**c)** não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

**3.42.** Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e encaminharem a documentação elencada neste Capítulo, se aprovados neste Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e na lista especial.

**3.43.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.44.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)**

**3.45.** A **pessoa SEM deficiência** que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições** – **deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por

meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

**3.45.1.** Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

**3.45.2.** O atendimento às **condições solicitadas** na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**3.45.3.** O candidato que não atender **integralmente** ao estabelecido no item 3.45. e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.45.4.** A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

**3.45.5.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 10 de março de 2020**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

**3.46.** O candidato:

**a)** que **tiver a solicitação DEFERIDA**, terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);

**b)** que **tiver a solicitação INDEFERIDA**: poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**3.46.1.** Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

**3.47.** Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

**a) DEFERIDO:** o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);

**b) INDEFERIDO:** o candidato **NÃO** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).

**3.48.** A **pessoa COM deficiência** deverá observar e cumprir integralmente – **no momento de sua inscrição** – o disposto neste Capítulo neste Edital.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

**3.49.** O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá – **na ficha de inscrição** – informar essa condição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

**3.50.** O candidato que fizer jus ao previsto no item 3.49. deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições – deverá:

**a)** acessar o “*link*” próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado, de acordo com este Capítulo

(por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

**3.51.** Para fins da comprovação mencionada nos itens 3.49. e 3.50. deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

**3.51.1.** Para efeito do prazo estipulado no item 3.50. deste Edital, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”.

**3.51.2.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**3.53.** O candidato que não atender aos itens deste Edital não terá a sua condição de jurado reconhecida para fins de critério de desempate.

**3.54.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 10 de março de 2020**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

**3.54.1.** O candidato:

a) que **tiver o resultado DEFERIDO**: participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);

b) que **tiver o resultado INDEFERIDO**: poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**3.54.1.1.** Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

**3.55.** Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

a) **DEFERIDO**: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);

b) **INDEFERIDO**: o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE**

**3.56.** Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**3.56.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá **encaminhar** requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

**3.56.1.1.** O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**3.56.2.** A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação.

**3.57.** A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

**3.58.** A candidata deverá – **quando da publicação da convocação para a prova objetiva** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.

**3.59.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**3.59.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.60.** Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**3.60.1.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso.

**3.60.2.** O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

**3.60.3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA USO DE NOME SOCIAL**

**3.61.** Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

**3.61.1.** Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – **no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação; e

b) encaminhar – **até o 1º dia útil subsequente ao do término das inscrições** – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

**3.61.2.** O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento. O nome civil será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso.

**3.62.** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 3.61 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

**3.62.1.** O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**3.62.2.** O candidato deverá, **a partir das 14 horas de 10 de março de 2020**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento relativo à solicitação de uso de nome social.

**3.62.3.** O candidato:

a) que **tiver o requerimento DEFERIDO**: terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;

b) que **tiver o requerimento INDEFERIDO**: poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital.

**3.62.3.1.** Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso de nome social.

**3.62.4.** Se o recurso relativo ao indeferimento do uso de nome social for:

a) **DEFERIDO**: o candidato terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;

b) **INDEFERIDO**: o candidato **NÃO** terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. As fases/provas deste Concurso serão as seguintes:

CARGO	PROVAS	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)
PROCURADOR JURÍDICO	<b>Prova Objetiva</b> - <b>Conhecimentos Gerais</b> Língua Portuguesa	10	Manhã
	- <b>Conhecimentos Específicos</b> Conhecimentos Específicos	70	
	<b>Prova Prático-Profissional</b> - Peça Processual	1	Tarde
	<b>Prova de Títulos</b> Avaliação de Documentos	-	<b>A definir</b>

4.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

4.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático do **ANEXO II** deste Edital.

4.4. A prova prático-profissional – de caráter eliminatório e classificatório – destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II** deste Edital.

4.5. As provas terão a seguinte duração:

a) objetiva: 4 (quatro) horas;

b) prático-profissional: 2 (duas) horas.

4.6. A prova de títulos será realizada em época a **ser divulgada oportunamente**.



4.7. A responsabilidade pela elaboração, aplicação e processamento da prova objetiva, da prova prático-profissional e da prova de Títulos será da Fundação VUNESP.

## **5. DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)**

**5.1.** As provas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP.

**5.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itanhaém, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**5.2.** A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**5.2.1.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá contatar o Atendimento ao Candidato, no telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira- a sábado , das 8 as 18 horas, para obter informação sobre a realização da(s) prova(s).

**5.2.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**5.2.3.** Ocorrendo o caso constante no item 5.2.2., poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

**5.2.3.1.** A inclusão de que trata o subitem 5.2.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**5.2.3.1.1.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.3.** A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**5.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 5.3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**5.3.2.** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.3., deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

- 5.3.3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.3.4.** Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).
- 5.4.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
- 5.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.7.** Em caso de necessidade de amamentação durante a(s) prova(s), a candidata deverá atender aos disposições estabelecidas deste Edital, além levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará responsável pela criança e ficará em local reservado para tal finalidade que deverá guardar o telefone celular e os aparelhos eletrônicos na embalagem plástica oferecida pela Coordenação.
- 5.7.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.
- 5.7.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da(s) prova(s).
- 5.7.3.** A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova(s) sobre a carteira, voltado para baixo.
- 5.7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) da candidata.
- 5.8.** Excetuada a situação prevista no item 5.7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.9.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar a alteração cadastral no site da Fundação VUNESP até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.
- 5.9.1.** O candidato que não atender nos termos do item 5.9. deste Edital, arcará com as consequências advindas de sua emissão.
- 5.10.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
- 5.11.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de **afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).**
- 5.12.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da(s) prova(s), assim como os seus pertences pessoais.
- 5.13.** Antes de entrar na sala de provas, a Fundação VUNESP fornecerá, embalagem, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, bateria, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

**5.13.1.** A embalagem deverá permanecer lacrada e durante toda a aplicação, debaixo da carteira, até o término das suas provas e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente do local onde esta realizando a prova.

**5.13.2.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes de ingressar na sala de aplicação as provas:

a) desliga-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular, etc);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

**5.13.3.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perdas e danos ou extravios de objetos ou quaisquer outros materiais elencados neste item e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

**5.14.** Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta à códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer natureza, de telefone celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

**5.15.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s), o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**5.16.** O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**5.16.1.** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possa acompanhar o tempo de prova.

**5.17.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas durante a realização da(s) provas, salvo em caso do candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com Capítulo 3 deste Edital, ocasião que o candidato será acompanhado por um(a) fiscal indicado pela VUNESP.

**5.18.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

**5.18.1.** Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**5.18.2.** A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **Capítulo - 15** -deste Edital.

**5.19.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**a)** não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP - ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) , na página do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

**b)** apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

**d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

**f)** estiver, portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.

**g)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

**h)** lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

**i)** não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

**j)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

**m)** retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o respectivo tempo mínimo de permanência;

**n)** fizer anotação relativa às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, nem copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel.

**5.20.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Certame, ou aos comunicados, ou às instruções, ao candidato constantes da prova/avaliação.

## **6 - DAS PROVA S**

**6.1.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização **em 22 de março de 2020.**

**6.1.1.** **Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, todos os itens deste Edital,** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.2.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**6.2.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.2.2.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.2.3.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.

**6.2.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**6.2.5.** O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

**6.2.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**6.2.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**6.2.8.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

**6.2.9.** O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

**6.2.10.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**6.2.11.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

**6.2.12.** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**6.2.13.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP- [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

**6.2.14.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Boletim Oficial e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém - [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 14 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## **7 - DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

**7.1.** A prova prático-profissional (peça processual) será aplicada no mesmo dia da realização da prova objetiva no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente, todos os itens deste Edital, no que couber, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.1.1.** O candidato receberá o caderno pré-identificado , bem como, deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade , e assinar no local reservado.

**7.1.2.** Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela VUNESP.

**7.2.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar essa prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.

**7.3.** A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional.

**7.3.1.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

**7.4.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno). Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

**7.5.** Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

**7.5.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

**7.6.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.7.** Ao final da prova, o candidato **deverá entregar o caderno de prova completo** ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à se esse caderno em que o caderno esta incompleto.

**7.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta para a parte definitiva do caderno de prova.

**7.8.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração. O candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, todo o material recebido para a realização dessa prova.

**7.9.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de salas de prova os 3(três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos somente poderão sair da sala de prova(s) junto e após a assinatura do termo respectivo.

## **8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.** A entrega de títulos será realizada somente os candidatos que tenham classificados na prova prático-profissional.

- 8.2.** A confirmação do horário(s) e o(s) local(is), para a entrega dos títulos, serão divulgados quando da publicação do resultado da prova prático-profissional.
- 8.3** O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer a essa prova será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
- 8.4.** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 8.5.** A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.6.** Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela de Títulos de acordo item 9.13 do Capítulo 9.
- 8.7.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data da realização da prova objetiva e prático profissional, desconsiderando-se eventuais prorrogações.
- 8.8.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor (os originais serão devolvidos ao candidato).
- 8.8.1.** Não serão recebidos e pontuados documentos originais de diplomas e certificados.
- 8.8.2.** As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;
- 8.8.3.** Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura e identificação ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
- 8.9.** Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile.
- 8.10.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.11.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 8.12.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de **pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.**
- 8.13.** Os títulos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 8.14.** Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.
- 8.15.** Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, data do documento e,
- 8.15.1.** No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá **constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;**
- 8.15.2.** No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão *constar* a carga horária total e o período de realização do curso;

**8.15.3.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

**8.15.4.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

**8.15.5.** Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e de apresentação do documento de identificação, com foto, do procurador. Deverá ser **entregue uma procuração de cada candidato, que ficará retida.**

**8.16.** Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

**8.17.** A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – SP.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### *Da Prova Objetiva*

**9.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

**9.2.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.3.** Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões que acertou.

**9.4.** O cálculo final corresponderá ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**9.5.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

**9.5.1.** O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

### *Da Prova Prático-Profissional*

**9.6.** Na correção da Prova Prático-Profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça a peça proposta com adequação de legislação e fundamentação. Serão avaliadas, ainda, o domínio da norma-padrão, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

**9.7.** Serão corrigidas a prova prático-profissional dos candidatos mais bem classificados na prova objetiva conforme tabela a seguir:

Quantidade de candidatos a serem convocados para correção da Prova Prático-Profissional	
Ampla Concorrência	Candidatos que concorrem como Pessoa com deficiência <b>5%</b>
50 mais os empatados na última classificação	10 mais os empatados na última classificação



**9.7.1.** Os demais candidatos serão excluídos deste Concurso.

**9.8.** O valor da prova prático-profissional (peça processual) será de 60 (sessenta) pontos, onde a pontuação mínima necessária para aprovação será de 30 (trinta) pontos, sendo que o candidato que não obtiver a pontuação mínima necessária será excluído do Concurso.

**9.9.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto;
- c) fizer o incorreto endereçamento;
- d) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- e) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- f) estiver faltando folhas;
- g) estiver em branco;
- h) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- i) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
- j) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- k) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- l) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

**9.9.1.** Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

### ***Da Prova de Títulos***

**9.10.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

**9.11.** Cada título será considerado uma única vez.

**9.12.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 05 (cinco) pontos, observando-se os comprovantes, a quantidade máxima e os valores unitário e máximo de cada título.

### **9.13. Tabela de Títulos**

<b>Títulos</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Doutor na área a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou	1	2,5	2,5

Mestre na área a que concorre.	certificado/declaração de conclusão de curso.	1	1,5	1,5
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

## 10. DA PONTUAÇÃO FINAL

**10.1.** A pontuação final dos candidatos corresponderá à nota obtida na prova objetiva mais a nota da prova prática-profissional e pontuação dos títulos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

**11.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação na peça processual;
- e) maior pontuação na prova de títulos;
- f) maior número de filhos menores de 06 anos ou incapazes;
- g) maior número de filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
- h) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- i) que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Leis nº 11.689/2008;

**11.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**11.4.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, a saber:

- a)** lista prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b)** lista prévia especial-portadores de deficiência: contendo somente os candidatos classificados e que participam como pessoas com deficiência.

**11.4.1.** Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista Prévia de Classificação Geral.

## 12- DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição (doador de sangue ou hipossuficiente ou doador de medula óssea);
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) ao indeferimento da condição de jurado;
- g) ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar;
- h) ao indeferimento de uso de nome social;
- i) à aplicação da prova objetiva;
- j) à aplicação da prova prático-profissional;
- k) à aplicação da prova de títulos;
- l) ao gabarito da prova objetiva;
- m) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;
- n) ao resultado/nota atribuída à prova prático-profissional;
- o) ao resultado/nota atribuída à prova de títulos;
- p) à classificação prévia.

**12.2.** O prazo para protocolar recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar:

- a) do segundo dia útil subsequente ao da realização/aplicação da prova objetiva ou da prova-prático-profissional ou da prova de títulos;
- b) da data da publicação oficial – no site da VUNESP e/ou no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém – quando o evento se referir às alíneas “a” até “h”, do item 12.1., deste Edital;
- c) da data da publicação do Boletim e site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém – quando o evento se referir às alíneas “i” até “p”, do item 12.1., deste Edital.

**12.3.** O recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador, com o devido embasamento.

**12.3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.**

**12.4.** Quando da publicação:

- a) do **resultado da prova objetiva**: serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas;
- b) do **resultado da prova prático-profissional**: serão disponibilizados os espelhos das respostas, bem como a grade de correção.

**12.4.1.** Para obtenção dos desempenhos citados no item 12.4. deste Edital, o candidato deverá:

- a) acessar, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), o *link* específico deste Concurso;
- b) acessar o *link* “Provas e Gabaritos” e, em seguida, “Vista de Prova”;
- c) informar ou digitar o CPF e a data de nascimento;

d) selecionar a prova desejada.

**12.4.2.** Encerrado o respectivo período de interposição de recurso, o espelho da folha de respostas da prova objetiva e/ou da prova prático-profissional, não estará mais acessível.

**12.5.** Para recorrer:

a) com base nas alíneas “a” até “h”, do item 12.1., deste Edital: o candidato somente poderá interpor o recurso – dentro do respectivo prazo a que se referir, a partir das 10 horas – no link específico deste Concurso, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), seguindo as instruções ali contidas;

b) com base nas alíneas “i” até “p”, do item 12.1., deste Edital: o candidato somente poderá interpor o recurso – dentro do prazo a que se referir – no link específico deste Concurso, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) seguindo as instruções ali contidas nos exatos termos deste Edital.

**12.6.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**12.6.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.7.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

**12.8.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

**12.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das provas/etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.10.1.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**12.11.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

**12.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

**12.12.1.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Concurso Público.

**12.12.2.** Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

**12.13.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**12.14.** A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto:

a) com base no disposto nas alíneas “a” até “h”, do item 12.1., deste Edital: será divulgada oficialmente somente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso Público;

b) com base no disposto nas alíneas “i” até “p”, do item 12.1., deste Edital, será publicada, oficialmente, no Boletim Oficial e divulgada, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém – [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público.

### 13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13.1.** Adotados todos os critérios de desempate, assim como os procedimentos descritos no item 11.4.2. deste Edital, os candidatos classificados serão enumerados em duas listas a saber:

a) lista prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) lista prévia especial-portadores de deficiência: contendo somente os candidatos classificados e que participam como pessoas com deficiência.

**13.2.** Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que participam como pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista Prévia de Classificação Geral.

### 14 – DA NOMEAÇÃO

**14.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a **necessidade** da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**14.1.1.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

**14.1.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**14.2.** Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004 e a Lei Complementar Municipal nº 184, de 24 de agosto de 2017.

**14.3.** Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia de cada um deles. Esses documentos devem comprovar os requisitos e a escolaridade para provimento no cargo, os quais deram condições de inscrição conforme estabelecido neste Edital. Após vistas dos documentos, as cópias ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os

originais desses documentos devolvidos ao candidato.

**14.4.** A convocação que trata o item 14.3. deste Edital será realizada mediante envio de correspondência, com aviso de recebimento, bem como de publicação de Edital no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, bem como no seu site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br).

**14.5.** A partir da convocação citada no item 14.4. deste Edital, o candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para **entregar** os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- g) Pesquisa do PIS/PASEP (PIS-Caixa Econ. Federal – PASEP-Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF;
- i) Comprovante de Residência (recente);
- j) comprovante do Registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- k) documentos que comprovem experiência de exercício na advocacia por 2 (dois) anos, nos moldes do que consta no item 14.7. deste Edital;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual);
- o) Certidão de Distribuição Criminal;
- p) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- q) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);
- r) Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- s) Certidão se é ou já foi funcionário público dos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.
- t) Pesquisa do eSocial, emitido no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

u) Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** poderá solicitar outros documentos complementares.

**14.6.** Não serão aceitos, **no ato de posse**, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**14.7.** A comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, dar-se-á por meio de participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º da Lei Federal nº 8906/94, em causas ou questões distintas.

14.7.1. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos;
- c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

**14.8.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

**14.8.1.** O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (e Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**.

**14.8.2.** Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste Edital, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de ciência da convocação.

**14.8.3.** Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

**14.8.4.** As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** são de caráter eliminatório para efeito de posse, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**14.9.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

**14.10.** Será excluído deste Concurso o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

- a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;
- b) se atender à convocação, se recusar-se ao preenchimento da vaga;
- c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

**14.10.1.** Na impossibilidade do candidato comparecer no ato de admissão ou para comparecer no dia da ciência da convocação, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de

identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficaram retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos devolvidos ao procurador do candidato.

**14.11.** Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todas as convocações, avisos, resultados (provisório e definitivo), além de outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

**15.2.** Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.2.1. Os resultados dos candidatos não classificados, a divulgação será realizada contendo apenas o número de inscrição, número do documento e total de pontos.

**15.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

**15.4** A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**15.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados/entregues, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.6.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

**15.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e divulgado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso.

**15.8.** As informações sobre o presente Concurso Público:



a) **até a publicação da classificação final:** serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) **após a publicação da classificação final:** serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

**15.9.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço:

a) **desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP;

b) **após a publicação da classificação final:** na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

**15.9.1.** Não caberá, ao candidato, direito a qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

**15.9.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

**15.10.** Decorridos 90 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

**15.11.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e/ou a **Fundação VUNESP** poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

**15.12.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e/ou a **Fundação VUNESP** não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

**15.13.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**15.14.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora deste Concurso, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**15.15.** Salvo a exceção prevista nos itens 3.56. até 3.60.3. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros

ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**15.16.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes do item 1.4. deste Edital.

**15.17.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** e a **Fundação VUNESP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**15.18.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**15.19.** A legislação indicada no Anexo II deste Edital inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**15.20.** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**15.21.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIADE ITANHAÉM**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**15.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

**15.23.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

**15.24.** Os documentos e/ou pertences esquecidos pelo(s) candidato(s) nos local(is) de prova ficarão disponíveis para retirada na Fundação VUNESP pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido esse prazo, os documentos e;/ou pertences serão encaminhados para eliminação ou descarte.

## ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Representar extrajudicial e judicialmente o Município de Itanhaém, em todos os juízos e instâncias; desenvolver atividades relacionadas com a defesa, em juízo ou fora dele, do patrimônio, dos direitos e dos interesses do Município; prestar assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos da administração direta do Município; elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios; processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; promover a cobrança judicial da dívida ativa; executar outras atividades peculiares à matéria jurídica.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

### ***Conhecimentos Gerais***

***Língua Portuguesa:*** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

### ***Conhecimentos Específicos***

#### **Direito Constitucional**

1. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
2. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.
3. Organização do Estado e do Poder. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Estadual.

4. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
5. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
6. Poder Executivo. O exercício do Poder. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
7. Direitos E Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
8. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
9. Ordem Econômica E Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
10. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
11. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Administrativo**

1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei

Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS.

5. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

6. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

12. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
14. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
15. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.
16. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
17. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
18. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
19. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
20. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
21. Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
22. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Civil**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Lei Complementar nº 95/98.
3. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
4. Prescrição e decadência.
5. Direito das obrigações.
6. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código

Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

7. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).

8. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

9. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.

10. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.

11. Parcelamento do solo urbano.

12. Loteamento.

13. Condomínios - Lei nº 4.591/64.

14. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.

15. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

### **Direito Processual Civil**

1. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

2. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.

3. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência cautelar: Antecedente e Incidental. Poder Geral de Cautela. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

4. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.

5. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

6. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Suspensão. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.

7. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.

8. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.

9. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direitos Difusos e Coletivos**

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
4. Tutela de outros direitos metaindividuais: Leis e interpretações: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Tributário**

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830/80.



4. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
5. Crimes contra a ordem tributária.
6. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

## **Direito Financeiro**

1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.
4. Vedações constitucionais.
5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
8. Regime de adiantamento.
9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito do Trabalho**

1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação.
2. Distinção entre relação de trabalho *lato sensu* e relação de emprego.
3. Trabalho autônomo. Trabalho eventual. Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Empregado aprendiz. Empregado público. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Teletrabalho.
4. Contrato de emprego. Empregado. Empregador. Grupo econômico. Consórcio de empregadores. Sucessão de empregadores. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.
5. Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial.
6. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias.
7. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.
8. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador.
9. Aviso-prévio no Direito do Trabalho.
10. Estabilidades no emprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
11. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção à maternidade.
12. Proteção ao trabalho do adolescente.
13. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.
14. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais.
15. Dano moral, dano material e dano estético no Direito do Trabalho.
16. Direito Coletivo do Trabalho. Negociação coletiva. Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical. Greve. Locaute.
17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

### **Direito Processual do Trabalho**

1. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes.
2. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas.
3. Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia, jurisdição.
4. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

5. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.
6. Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.
7. Partes e procuradores. O *jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Atos e termos processuais. Nulidades. Preclusão.
8. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.
9. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.
10. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.
11. Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.
12. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação.
13. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.
14. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

### **Legislação Municipal**

1. Lei Orgânica do Município de Itanhaém.
2. Lei nº 3.055/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém.
3. Lei nº 1.082/77 - Lei de Uso e Ocupação do Solo.
4. Lei Complementar nº 31/2000 - Código de Obras.
5. Lei Complementar nº 25/98 - Código Tributário Municipal.
6. Lei Complementar nº 168/2015 - Plano Diretor.

### **ANEXO III – EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO**

- **Exames laboratoriais:** Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, AntiHBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30 (trinta) dias;
- **RX Tórax (PA e Perfil) com laudo médico radiologista se fumante**, válido de até 30(trinta) dias;
- **Acuidade Visual** (Exame de Snellen, a realizar no SESMT) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;
- **Eletrocardiograma de repouso com laudo médico** pra os maiores de 45 anos;
- **Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades** (Avaliação Psicológica, HTP, Palográfico, EPR e/ou outros) para a função, válido de até 30 (trinta) dias;
- **Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados** poderão ser solicitados, durante o exame clínico, para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

No caso de apresentar patologias, deverá apresentar laudo médico específico e resultados complementares específicos da mesma, atualizados.

Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação, atualizada.

A candidata gestante deverá apresentar a Carteira de Gestante.

**Local:** SESMT- Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Endereço: Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro – Itanhaém-SP.

Exames Complementares	Procurador Jurídico
Hemograma	Todos
Glicemia de jejum	Todos
HBsAg	Todos
Anti HBs	Todos
HCV	Todos
TGO	Todos
TGP	Todos
GGT	Todos
Creatinina	Todos
Urina I	Todos
Protoparasitológico fezes	Todos
RX tórax-PA/P-laudo médico radiológico	Se fumante
Acuidade Visual	Todos
Eletrocardiograma de repouso c/laudo médico	Igual ou maiores de 45 Anos
Laudo Psicológico- Perfil/Habilidades p/ função	Todos
Outros exames se necessário	Todos

#### ANEXO IV - ENDEREÇOS

##### 1. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, nº 75 - Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3421-1600 - PABX, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas

Site: [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

##### 1.1. Departamento de Recursos Humanos

Avenida Washington Luiz, nº 75 - Centro – Itanhaém/SP – CEP 11740-000

##### 1.2. SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1.131, Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000

Tel: (13) 3421-1700 - PABX, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas

##### 2. Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Atendimento ao Candidato : fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Itanhaém, 17 de dezembro de 2019

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SERGIO ALEXANDRE MENEZES**  
Presidente Comissão do Concurso